



SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
Diretoria de ensino LESTE 5
Nome da Escola: EE AMADEU AMARAL
Endereço: LARGO SÃO JOSÉ DO BELÉM, 66
Bairro: Belenzinho SÃO PAULO-SP Telefone: 2694-3382
e-mail e001466a@educacao.sp.gov.br

Edital – VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Direção da EE Amadeu Amaral, nos termos da Resolução SEDUC nº52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR, que atuará na unidade escolar.

I – Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar e DER Leste 5.

II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº52/2022;

b) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1– Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2– Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3– Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4– Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

a. Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;

b. Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;

c. Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

d. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e. Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f. Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

e. Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretariada Educação em nível regional ou central;

g. Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado para melhoria de resultado e desempenho.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato incluindo **telefone e e-mail**. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2023 (data base 30/06/2023) – fornecida pela escola sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente ou Declaração de Tempo de serviço assinada pelo Diretor da Escola;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições

Entregar a Proposta de Trabalho juntamente com os documentos, na secretaria da escola, no horário das 8h às 16h. Ou através do e-mail e001466a@educacao.sp.gov.br.

Período: 05/04/2024 à 11/04/2024.

Entrevista:

A escola entrará em contato para agendar data e hora.

VII – Disposições finais

a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b. O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida é de competência do Dirigente Regional de Ensino sua homologação.

São Paulo, 05 de abril de 2024



Donizetti Ribeiro dos Santos
RG: 17.473.187-5
Dirigente Escolar